



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de
Santana da Vargem

PROTOCOLO

27 NOV 2023

Horas: 09:15

Ass: *[Assinatura]*

Mensagem nº.067/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 24 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.070, de 24 de novembro de 2023 que "Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7857/2021".

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal promover a saúde e o bem-estar da população, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

O produto é o atendimento do público em geral através da atenção básica do Município de Santana da Vargem, por meio da ampliação e qualificação da rede de unidades de saúde da família, garantindo o acesso aos cuidados primários de saúde. As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

A meta é de 100%, uma vez que o direito a saúde é todos, sendo o dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

A medida é o pagamento prestadores de serviços públicos municipais atuantes na rede pública de Saúde, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, tais como credenciamento etc, tendo como beneficiários a população vargemense.

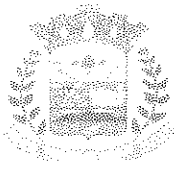
Pois bem, a Resolução SES/MG nº 7857, de 17 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional", sendo que o recurso em Conta Corrente (nº 12679-9, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R\$280.884,33 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) vinculada ao repasse da resolução sobredita. Levando em consideração valores processados como restos a pagar no valor de R\$36.456,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), obtém-se o valor residual, para utilização, no montante de R\$244.428,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Percebe-se o cálculo de excesso de arrecadação, em Conta Corrente (nº 12679-9, Agência nº 2599-2), calculado em 06 de novembro de 2023, no valor de R\$22.487,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), também vinculado a resolução em tela.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:

53851340663

Assinatura de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO 53851340663
Data: 2023-11-24 12:01:11
-01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Lembrando que o presente projeto de lei trata-se de abertura de crédito especial por superavit financeiro, oriundo dos recursos existentes até 31 de dezembro de 2022, sendo que, o excesso de arrecadação será levantado nos moldes estabelecidos, no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal 1.693, de 28 de dezembro de 2022.

Diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

A Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº.48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Decreto Estadual nº.48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023; e - o Termo de Acordo FES, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, assinado em 28 de outubro de 2021, homologado no dia 08 de novembro de 2021 e aditado em 26 de setembro de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece que os municípios deverão instruir Plano de Transposição e Transferência para efetivar a utilização dos saldos constantes e financeiros que foram ou que serão transpostos e/ou transferidos, sendo que o Plano de Transposição e Transferência de que trata a Resolução contemplará o planejamento de realocação de todos os saldos que os municípios de saúde possuem com a SES/MG, inclusive aqueles provenientes do Termo de Acordo FES, requisito este preenchido também (segue anexo o Plano de Transposição e Transferência), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a ata inclusa a este projeto.

Diante desta solicitação a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a criação da dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto naquela repartição nas seguintes especificações:

- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

O artigo 1º, do Referido projeto de lei prevê a autorização para inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2302- LC 171/2023 – RES SES 7857/2021 (12.679-9)	Atendimento ao Público	100%	Cidadãos Atendidos	R\$244.428,33	0,00	0,00	0,00

O artigo 2º do Projeto de Lei em referência tem como escopo da "autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores".

O artigo 3º deste Projeto de Lei, demonstra abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, estando de acordo com o inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

"Art.43..."

"§1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos":

"I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior"

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece em seu artigo 7º, os municípios possuem até o dia 30 de novembro de 2023 para cumprir o disposto nos arts.2º e 6º. Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO: Assinado eletronicamente
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO em 11/09/2023
Data: 2023/11/24 15:55:02
53851340663 0240

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro,
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.070, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7857/2021”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2302- LC 171/2023 – RES SES 7857/2021 (12.679-9)	Atendimento ao Público	100%	Cidadãos Atendidos	R\$244.428,33	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 244.428,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Projeto/	2302	LC 171/2023 – RES SES 7857/2021 (12.679-9)

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340
663
Dados: 2023.11.24
17:22:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

atividade			
Elemento/valor	339036	Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 104.428,33
Elemento/valor	339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
Valor total			R\$ 244.428,33

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 244.428,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FONE(035)3858-1200
CNPJ 18.245.183/0001-70
Data: 2023.11.24
17:22:59 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7857/2021”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 244.428,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS Assinado em forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO: 53851340663
FIGUEIREDO: 068
53851340663 Domínio: 2023.11.24
17:23:07 -05'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador
CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7857/2021".

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS

Assinado de forma digital

FIGUEIREDO-S

CPF: 8125111865

3851340663

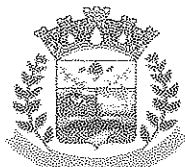
CPF: 02697203-5/0001-940661

02/00

Data: 2023.11.24 17:23:15

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 036/2023

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 22 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 244.428,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES nº 7857/2021, na conta-corrente nº 12.679-9, conforme documentos em anexo.

Esclarecemos que existe a necessidade de aprovação do projeto encaminhado a Câmara Municipal de Santana da Vargem, o mais breve possível, uma vez que o mesmo se faz para atender a Lei Complementar nº 171/2023 relativo a saldos remanescentes de resoluções já executadas e também para utilização no fechamento do exercício 2023,

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2302	LC 171-2023 - RES SES 7857/2021 (12679-9) – MANUTENÇÃO APS MULTI	
Elemento	339036	Outros Serv. P. Física	104.428,33
Elemento	339039	Outros Serv. P. Jurídica	140.000,00
Valor Total			244.428,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 300/2023
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7857, de 17 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional";

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12679-9, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R\$280.884,33 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita. Levando em consideração valores processados como restos a pagar no valor de R\$36.456,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), obtém-se o valor residual, para utilização, no montante de R\$244.428,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);

Considerando a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências";

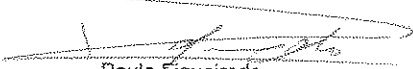
Considerando que, diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

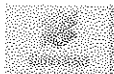
Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Oportunamente, segue anexo, cópia de extratos bancários da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução e Lei citadas acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

06/11/2023 14:30:26

Cliente

Agência 2599-2
 Conta 12679-9 SANTANA DA VARGEM
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	318.704,65			289.898,186545		
07/12/2022	RESGATE	16.649,75			15.103,837425	1,102352305	274.594,349120
	Aplicação 05/05/2022	16.649,75			15.103,837425		
12/12/2022	RESGATE	10.792,65			9.778,631149	1,103697423	264.815,717971
	Aplicação 05/05/2022	10.792,65			9.778,631149		
13/12/2022	RESGATE	11.495,70			10.411,781441	1,104105005	254.403,936530
	Aplicação 05/05/2022	11.495,70			10.411,781441		
19/12/2022	RESGATE	1.486,45			1.344,091148	1,105914582	253.059,845382
	Aplicação 05/05/2022	1.486,45			1.344,091148		
30/12/2022	SALDO ATUAL	280.884,33			253.059,845382		253.059,845382

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	318.704,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	40.424,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.604,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.604,23
SALDO ATUAL =	280.884,33

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.614, de 17 de novembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional.



§ 1º – A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica e exclusiva, cujo valor corresponderá a 100% de parte fixa.

§ 2º – O incentivo será destinado às despesas correntes nos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema/forma autorizada pela SES/MG.

§ 3º – O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo.

§ 4º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Município deixará de fazer jus ao incentivo e o Termo de Compromisso ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 4º - As transferências intergovernamentais de que trata essa Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Atenção Primária, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º – Para fins desta resolução, foram utilizados os seguintes critérios para a distribuição dos incentivos entre os Municípios:

I - o somatório da carga horária individual dos profissionais de saúde inscritos nos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde dos municípios, conforme categorias profissionais e Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) definidos no Quadro 01 do Anexo I desta Resolução, cadastrados até carga horária máxima de 60 horas semanais, considerando a competência de Agosto/2021 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II – a carga horária máxima financiável por parâmetro populacional conforme Quadro 02 do Anexo I desta Resolução; e

III - estimativa da população dos municípios, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º - A definição do valor do incentivo financeiro a que cada Município faz jus, considerou:

I - a faixa percentual de carga horária dos profissionais de saúde dispostos no



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 10 – Na execução dos recursos de que trata esta Resolução, as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, e Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, deverão ser observadas.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



habitantes	
Municípios com população maior que 51.000 até 100.000	520
habitantes	
Municípios com população maior que 100.000 habitantes	640

QUADRO 03: VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO

Faixa percentual de carga horária dos profissionais cadastrados no CNES	Valor repassado por faixa por municípios com população até 7.000 habitantes
0% até menor que 20%	R\$ 150.000,00
20% até menor que 40%	R\$ 190.000,00
40% até menor que 60%	R\$ 220.000,00
60% até menor que 80%	R\$ 250.000,00
80% até menor que 100%	R\$ 281.000,00
Faixa percentual de carga horária dos profissionais cadastrados no CNES	Valor repassado por faixa por municípios com população maior que 7.000 até 21.000 habitantes
0% até menor que 20%	R\$ 240.000,00
20% até menor que 40%	R\$ 270.000,00
40% até menor que 60%	R\$ 300.000,00
60% até menor que 80%	R\$ 340.000,00
80% até menor que 100%	R\$ 371.000,00
Faixa percentual de carga horária dos profissionais cadastrados no CNES	Valor repassado por faixa por municípios com população maior que 21.000 até 51.000 habitantes
0% até menor que 20%	R\$ 290.000,00
20% até menor que 40%	R\$ 320.000,00
40% até menor que 60%	R\$ 350.000,00
60% até menor que 80%	R\$ 390.000,00
80% até menor que 100%	R\$ 421.000,00
Faixa percentual de carga horária dos profissionais cadastrados no CNES	Valor repassado por faixa por municípios com população maior que 51.000 até 100.000 habitantes
0% até menor que 20%	R\$ 350.000,00
20% até menor que 40%	R\$ 380.000,00
40% até menor que 60%	R\$ 410.000,00
60% até menor que 80%	R\$ 440.000,00
80% até menor que 100%	R\$ 481.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315820	Santa Maria do Suaçuí	14615	4	320	240	75	R\$ 559.225,00
315830	Santana da Vargem	7100	2	320	212	66,25	R\$ 396.800,00
315840	Santana de Cataguases	3872	2	160	100	62,5	R\$ 306.000,00
315850	Santana de Pirapama	7642	3	320	180	56,25	R\$ 391.704,00
315860	Santana do Deserto	3976	2	160	184	100	R\$ 337.000,00
315870	Santana do Garambéu	2458	3	160	212	100	R\$ 365.000,00
315880	Santana do Jacaré	4821	2	160	110	68,75	R\$ 306.000,00
315890	Santana do Manhuaçu	8674	4	320	430	100	R\$ 501.110,00
315895	Santana do Paraíso	34663	1	440	674	100	R\$ 594.315,00
315900	Santana do Riacho	4295	3	160	280	100	R\$ 365.000,00
315910	Santana dos Montes	3777	3	160	220	100	R\$ 365.000,00
315920	Santa Rita de Caldas	8949	2	320	204	63,75	R\$ 411.592,00
315930	Santa Rita de Jacutinga	4884	2	160	280	100	R\$ 337.000,00
315935	Santa Rita de Minas	7212	2	320	270	84,375	R\$ 428.696,00
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3425	3	160	276	100	R\$ 365.000,00
315950	Santa Rita do Itueto	5489	4	160	270	100	R\$ 386.000,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	43260	1	440	584	100	R\$ 637.300,00
315970	Santa Rosa da Serra	3350	3	160	410	100	R\$ 365.000,00
315980	Santa Vitória	19742	1	320	210	65,625	R\$ 438.710,00
315990	Santo Antônio do Amparo	18525	3	320	270	84,375	R\$ 593.300,00
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3602	3	160	180	100	R\$ 365.000,00
316010	Santo Antônio do Gramma	3911	1	160	212	100	R\$ 316.000,00
316020	Santo Antônio do Itambé	3838	4	160	240	100	R\$ 386.000,00
316030	Santo Antônio do Jacinto	11640	4	320	250	78,125	R\$ 514.600,00
316040	Santo Antônio do Monte	28243	1	440	275	62,5	R\$ 531.215,00
316045	Santo Antônio do Retiro	7277	4	320	190	59,375	R\$ 409.155,00



Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023

Texto Original

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício Conjunto nº: 001/2023

Assunto: Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais

Serviço: Gabinete da Secretária de Saúde / Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023

Ilma. Sra.

Crystiane Imesi de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

Vimos por meio deste, dar ciência a esse Conselho Municipal de Saúde quanto à transposição e/ou transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata o citado diploma legal, em observância ao que dispõe o artigo 3º, caput.

Nesse sentido, visando otimizar e conferir efetividade à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do setor saúde, este município informa que optou pela transferência e/ou transposição dos seguintes recursos recebidos (constantes e/ou financeiros), nos seguintes termos, vejamos:

I- Instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência:

1) Resolução nº 7734/2021

Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59

Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021

Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66

Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1IrG-CV50PP0tBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020

Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELIPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020

Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021

Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>

6) Resolução nº 7733/2021

Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica: R\$ 72.019,80

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZulLPBFizteFeJQiV>>

7) Resolução nº 4321/2014

Valor de saldo: R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.633,02

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1IT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>>

8) Resolução nº 7150/2020

Valor de saldo: R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R\$ 8.937,78

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-lJxdiRI06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019

Valor de saldo: R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R\$ 59.842,29

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>>

10) Resolução nº 7553/2021

Valor de saldo: R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R\$ 152.048,76

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Valor de saldo: R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R\$ 51.637,22

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021

Valor de saldo: R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R\$ 266.915,33

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

II- Recursos a serem transpostos

Não consta

III-Recursos a serem transferidos

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

Para tanto foi feita a juntada do "Plano de Transposição e Transparência (Anexo II). É o que temos a informar.

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal


Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, às 08 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santana da Vargem. Na reunião estavam presentes: Silmara Ribeiro Penha Cardoso (representante de entidade religiosa), Luiz Carlos de Figueiredo (representante dos usuários do Sistema Único de Saúde), Ranieri Scalioni (representante da APAE, prestador de serviço do SUS), Trabalhadores da Saúde: Crystiane Imesi de Figueiredo (Programa Saúde da Família), Paula Figueiredo (Secretária Municipal de Saúde), Paulo Ricardo Corrêa (Subsecretário Municipal de Saúde), Eduardo Vitor Neves (Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde), Joyce Oliveira Chagas (UBS Evaldo Campos Moura), Alécia Thalma Teixeira Miranda (Secretaria Municipal de Saúde), e Coordenadora da Atenção Básica, Sra. Elisa Alvarenga Santos. Abertos os trabalhos, a Presidente do Conselho, Crystiane Imesi de Figueiredo, agradeceu a presença de todos, e na sequência apresentou o Ofício Conjunto nº 001/2023, remetido pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, por meio do qual – em atenção à promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado – a Administração Municipal dá ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto à transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata a sobredita lei complementar, sobretudo, em observância ao que dispõe o seu artigo 3º. Desta forma, foi apresentado o Plano de Transposição e Transparência, o qual segue resumidamente apresentado, a seguir: 1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa

Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 5)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 6)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 7)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;
8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;
9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 10)
INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 11)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 12)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 13)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de
Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde. Após, a apresentação do conteúdo de pauta, a Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde que destacou a grande importância da aprovação do Plano de Transposição, haja vista, que tais recursos poderão ser aplicados em ações e serviços que contribuirão grandemente no desenvolvimento dos serviços prestados a todos os

municipais. Com a exposição da pauta central, a Presidente solicitou a análise e apuração do plenário, o qual aprovou por unanimidade todos os pontos apresentados. Sem mais nada a declarar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023.

*Cláudio Dourado Gomes, Paulo Ricardo Corrêa, Paula Figueiredo,
Alicia Thalma Miranda, Davi Sotomaior,
Luís Carlos de Figueiredo, Joyce Oliveira Lopes, Geytione
Lopes de Figueiredo,
Eduardo Vitor Nunes*

PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Documento
FINAL

Plano de transposição e transferência do município de Santana da Vargem

Prezado Gestor,

Seguem, abaixo, os dados consolidados do preenchimento realizado, via formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":

Preenchimentos realizados válidos: 13

Dados referentes aos preenchimentos considerados válidos

Total de valores para

Transposição: R\$ 0,00

Transferência: R\$ 735.006,22

(1) Valor total de realocações: R\$ 735.006,22

Total por categoria econômica

Despesa Corrente: R\$ 712.006,22

Despesa de Capital: R\$ 23.000,00

(2) Valor total de despesas: R\$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma destinação foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Relação das transposições planejadas:

Não consta

Relação das transferências planejadas:

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

RELATÓRIO DE COERÊNCIA DOS DADOS FORNECIDOS

Segue a verificação dos dados enviados pelo município nos formulários de:

- 1) Levantamento de saldos financeiros e constantes.
- 2) Plano de Transposições e Transferências.

Total de valores registrados nos formulários:

- 1) Levantamento de saldos financeiros e/ou constantes: 735.006,22
- 2) Plano de realocação de recursos: R\$ 735.006,22
- 3) Diferença constatada: R\$ 0,00

Para cada valor apresentado no item 3), segue a interpretação:

- Item 3) com o resultado de R\$0,00 - Os valores enviados em ambos os relatórios foram complementa destinados
- Item 3) com resultado acima de R\$0,00 - Os saldos levantados não foram completamente destinados
- Item 3) com resultado abaixo de R\$0,00 - Foram destinados valores acima do valor levantado em saldo

Lista de Instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1lRg-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>

6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

econômica: R\$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante:
<<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZuLPBFizteFeJQIV>>

7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo: R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<<https://drive.google.com/open?id=1iIT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>

8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo: R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R\$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdiRI06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo: R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R\$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKInCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>

10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo: R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R\$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo: R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R\$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo: R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R\$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

Verifique se as realocações de transposição e transferências estão condizentes com os instrumentos e os seus respectivos saldos.

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE SALDOS FINANCEIROS E CONSTANTES

Documento
FINAL

Saldos levantados pelo município de Santana da Vargem

Prezado gestor,

Para seu acompanhamento, seguem os dados consolidados do preenchimento realizado no formulário de levantamento de saldos financeiros e/ou constantes:

Preenchimentos válidos realizados: 30

Os dados abaixo são sobre os preenchimentos considerados válidos

Total de saldo

Financeiro: R\$ 735.006,22

Constante: R\$ 0,00

(1) Saldo total apurado: R\$ 735.006,22

Total de categoria econômica

Despesa Corrente: R\$ 712.006,22

Despesa de Capital: R\$ 23.000,00

(2) Saldo total de categoria econômica: R\$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma resolução e/ou convênio foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Seguem abaixo as resoluções e/ou convênios com seus respectivos saldos levantados:

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1lrG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

- 5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>
- 6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica: R\$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZulPBFizteFeJQiv>>
- 7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo: R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>
- 8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo: R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R\$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdIRI06jXxo6ij8OMDb9>>
- 9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo: R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R\$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKInCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>
- 10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo: R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R\$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>
- 11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo: R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R\$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>
- 12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo: R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R\$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJl>

O levantamento de saldo foi realizado. Preencha o formulário para DESTINAÇÃO dos recursos clicando no link abaixo:

link do formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":

<https://forms.gle/GzkzxNJJQmNQv92y9>

Realize o preenchimento se orientando pelos dados registrados neste relatório.

As informações contidas neste documento são
de inteira responsabilidade do beneficiário



SAÚDE



**MINAS
GERAIS**